ACERVO HISTÓRICO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.a REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

H 50
SETOR DE ARQUIVO

1

Dist. .....

JCJ n.º 889/73

OBJETO — Aviso, 13º sal., Férias, Sal.ret., FGTS.

RECTE — Divino Francisco de Assis

RECDO — Oficina Monark-Bárbara Alves de Moraes

Cr$ 1.025,00
230,00
795,00

AUTUAÇÃO

Aos 4 dias do mês de junho do ano de 19 73 na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação e doc.(1)

que segue m

Chefe da Secretaria

AUDIÊNCIAS
14/8/73, às 13,05 hs.
Revelia
Veneto Prazo

ARQUIVADO

MOD. 1

2

14-8-73 às 13,05

EXMO.SR.DR.JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.-

r. J. — JCJ DE GOIANIA
Protocolo
Entrada 01/6/73
Fôlha 137 Nº 889/73
JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, DIVINO FRANCISCO DE ASSIS, brasileiro, solteiro, mecânico residente e domiciliado nesta Capital à rua, 10ª Av. nº 190-Vila Nova.-, via de seu advogado, abaixo assinado, (mandato junto), inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o nº 1939 de Ordem e com escritório profissional sito a Av.Tocantins nº 768, centro, vem mui respeitosamente frente a V.Exa. oferecer ação Reclamatória contra a firma: OFICINA MONARK-Barbara Alves de Moraes Sediada à 4ª Avenida nº 254 - Vila Nova e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 8/janeiro/1.973 e demitido injustamente em 28/maio/1973.-
e o seu salários era de Cr$ 420,00 mensais.-

Que, o Recte. não teve sua carteira profissional anotada.
Que o Recte. percebe por comissões sôbre o serviço executada e tem uma média salarial de Cr$ 420,00

Que ao ser demitido não recebeu as parcelas de: Aviso prévio, 13º salário, férias e FGTS, salário retido de Cr$ 25,00

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser prèviamente designada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas: e ainda anotação na carteira profissional.-

Aviso prévio - 30 dias.-	Cr$	420,00
13º salário de 1.973- 6/12 avos		210,00
Férias proporcionais- 6/12 avos		140,00
Salário retido de Cr$		25,00
F.G.T.S.-período trabalhado		230,00
TOTAL	Cr$	1.025,00

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

Dá a presente o valor de Cr$1.025,00

N. Têrmos,
P. Deferimento.
Goiânia, 30 de maio de 1.973.-

C.P.F. 021497451

3

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Victor Gonçalves - C.P.F. 002873261
Silvio Teixeira - C.P.F. 021497451

Pelo presente instrumento particular de procuração, DIVINO FRANCISCO DE ASSIS, brasileiro, solteiro, mecânico, residente à 10ª Av. nº 190 - Vila Nova, Nomeia e constitue bastantes procuradores' os Senhores Victor Gonçalves e Silvio Teixeira, brasileiros, casados , advogados, residentes e domiciliados nesta Capital e com escritório à Avenida Tocantins nº 768, centro, para com os poderes da clausula "ad-juditia" e fim especial de proporem ação Reclamatória contra a firma :

OFICINA KONARK - Barbara Alves de Moraes - Sediada à 4ª Avenida nº 254 - Vila Nova. -

podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem , desistirem, fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem ' todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento ' do presente mandato, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso.

Goiânia, (GO), 30 de maio de 1.973.

2o. Ofício Goiânia

Divino Francisco de Assis

Tabelionato "Arruda"
4º OFÍCIO
RUA 7 Nº 357 - TELEFONE 6-1372
Reconheço a _____ firma
Em test'. _____ da verdade
Goiânia, 01/06/19 73
Ana Luiza Gomes - Escr.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Oficina Monark-BárbraAlves de Moraes
4ª Avenida-254-Vila Nova
Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Divino Francisco de Assis

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, nº 9, às 13,05 (treze e cinco) horas do dia 14 (quatorze) do mês de agosto-73, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.ª estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 4 de junho de 19 73

Chefe da Secretaria

Mod. 3

Certifico que em 05 de 06 de 73
foi expedida a notificação ~~da sentença de fls.~~
pelo registrado postal nº 10724
Goiânia, 05 de 06 de 73

Chefe da Secretaria

5

Ofc. nº 555/73

Goiânia, 4 de junho de 1973.

Exmo. Sr.

Pelo presente, fica V. Exa. notificado, para os fins previstos no § único do art. 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto-Lei 59.820/66, de que, às 13,05 hs., do dia 14 de agosto do corrente ano, será realizada a audiência de instrução e julgamento relativa à reclamação anexa.

Atenciosas saudações.

Chefe de Secretaria.

Exmo. Sr.
Superintendente do INPS, em Goiás.
Nesta

Certifico que em 05 de 06 de 73
foi expedida a [illegible] ~~da sentença de fls.~~
pelo registr[illegible] 10725,
05 06 de 73

[illegible] da Secretaria

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º J C J - 889 / 73

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 19 73, às 13,05 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, M. M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres, vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, vogal representante dos empregados para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Divino Francisco de Assis contra Oficina Monark -Bárbara Alves de Moraes, relativa a aviso,13º salário,férias,salário retido e FGTS no valor de Cr$1.025,00

Aberta a audiência, foram de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, às 13 e 20 horas, compareceu apenas o reclamante, não tendo comparecido o reclamado, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato, de acôrdo com o artigo 844 da C. L. T.

Em seguida, com a palavra, o Reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e após a votação, proferiu a Junta a seguinte

D E C I S Ã O

Vistos os autos, Divino Francisco de Assis, qualificado na inicial, ajuizou a presente reclamatória contra Oficina Monark-Bárbara Alves de Moraes, pretendendo receber a importância de Cr$ 1.025,00, relativa a aviso,13º salário,férias,salário retido e FGTS

A reclamada não compareceu à audiência embora devidamente notificada.

Isto pôsto e,

CONSIDERANDO que injustificada ausência da reclamada a audiência importa na aplicação da pena de revelia confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acôrdo com os dispositivos consolidados;

CONSIDERANDO que o mais dos autos consta.

RESOLVE a JCJ. de Goiânia, à unânimidade, julgar procedente a presente reclamatória, para o fim de condenar a recda. a pagar ao recte. a quantia de cr$795,00 e a depositar em seu favor a quantia de cr$230,00 relativa ao FGTS., tudo conforme petição inicial.

Custas pela recda. no valor de cr$75,90.

Nada mais.

SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal
Rep. dos Empregados

Divino Francisco de Assis

Ciente; às 13,25 horas.

Goiânia, 14-8-73

Bárbara Alves de Moraes.

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, às 13,25 horas, a reclda compareceu a esta Secretaria e foi intimada da r. sentença de fls.

Goiânia, 14 de agosto de 1973

Paulo Roberto [illegible]

CHEFE DE SECRETARIA

147

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N.º	03 - CPF OU CGC	04 - GUIA N.º
22/08/73	889/73.	Banco do Brasil Ag. Av. Anhanguera.	437/73

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE

Oficina Monark - Bárbara Alves de Moraes.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

01 RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO. 4ª Avenida, nº 254- V. Nova.

02 BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE Goiânia-Goiás. | 03 SIGLA DA U. F.

MINISTÉRIO DA FAZENDA – Secretaria da Receita Federal
PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3.ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3ª VIA

06 - ÓRGÃO EXPEDIDOR Junta de C. Julgamento de Goiania-Goiás.

07 - RECOLHIMENTO		
	CÓDIGO	VALOR - CR$
01 EMOLUMENTOS		
02 CUSTAS	1505	75,90
03 TOTAL		75,90

09 - RECLAMANTE Divino Francisco de Assis.

10 - RECLAMADO Oficina Monark- Bárbara Alves de Moraes.

11 - AUTENTICAÇÃO BRASIL 09 AGO 22 75,90 BSL3

PFO.

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 20/72

MODELO SRF / CIEF 00.15

P48
MSP

Exmo.Sr.Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.-

Nos autos à conclu-
são
Em 22/8/73

J. — JCJ DE GOIÂNIA
Protocolo
Entrada 22 / 08 / 73
Folha 156 Nº 1104
JUSTIÇA DO TRABALHO

DIVINO FRANCISCO DE ASSIS, brasileiro, solteiro, qualificado na reclamatória que move contra OFICINA MONARK-Barbara Alves de Moraes, que originou o processo JCJ nº 889/73, pelo advogado, abaixo assinado, (m.a.), vem mui respeitosamente frente a V.Exa., pedir a homologação do acordo que fez com a reclamada recebendo a importancia de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), - que dá quitação.

Pede após o pagamento das custas o arquivamento do processo.

N. Têrmos,

P. Deferimento.

Goiânia, 22 de agosto de 1.973.

PP.

Divino Francisco de Assis

De acordo x Bárbara Alves de Moraes.

A RECLAMADA.-

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.

Goiânia, 31 de agosto de 1973

MSPereira
p/ Secretário

Homologo o acordo retro, p/ os fins de direito.

Estando pagas as custas processuais, arquivem-se os autos.

Int.

03/set/73

[signature]